

A educação como ferramenta para a redução da criminalidade e promoção do desenvolvimento local sustentável.

Linha de atuação: Garantia do direito à Educação

Ayla Maria Pachêco Bezerra¹

Resumo: Este artigo foi desenvolvido com o objetivo de investigar o reflexo da trajetória escolar na formação de jovens infratores, especialmente na 14ª circunscrição do TJPE, e entender de que forma a educação pode ser usada como importante ferramenta para a redução da criminalidade e promoção do desenvolvimento local sustentável nessa região.

Palavras-chave: educação, criminalidade, etiologia.

Abstract: This article was developed with the objective of investigating the reflection of the school trajectory in the formation of young offenders, especially in the 14th district of the TJPE, and to understand how education can be used as an important tool for reducing crime and promoting sustainable local development in that region.

Keys Words: education, crime, etiology.

¹Analista Judiciária do Tribunal de Justiça de Pernambuco; formada em Administração de Empresas pela Universidade de Pernambuco; Especialista em Políticas Educacionais e Inovação, pela Escola de Inovação e Políticas Públicas/Fundação Joaquim Nabuco; Professora de Administração.

1. INTRODUÇÃO – O DESENVOLVIMENTO LOCAL SUSTENTÁVEL E A EDUCAÇÃO

Em 2012, na Conferência das Nações Unidas, foram estabelecidos os 17 objetivos para solucionar os desafios mais urgentes, enfrentados pelo mundo, nos âmbitos social, econômico e ambiental, e promover o desenvolvimento sustentável. Esse esforço global demanda a realização de ações que visem proteger o planeta e garantir um futuro de paz, prosperidade e equidade para as gerações atual e futura. Dentre esses objetivos firmados, destacam-se aqui os voltados para garantia de uma educação equitativa e de qualidade para todos, a redução das desigualdades, a promoção do crescimento econômico sustentado e inclusivo, além da promoção do acesso à justiça a todos, com o fortalecimento das instituições em todos os níveis.

Quando restritos a um território, esse desenvolvimento sustentável passa a ser conhecido como local. Entende-se por desenvolvimento local sustentável o conjunto de ações integradas nos setores social, econômico, político, ambiental e institucional, com os objetivos de promover o desenvolvimento e melhorar a qualidade de vida da população em um determinado território, através do crescimento econômico, fortalecimento social e uso sustentável dos recursos naturais disponíveis. Dentre os principais instrumentos existentes para se alcançar esse desenvolvimento econômico, social e ambiental em uma região, destaca-se a educação.

A educação é uma das mais importantes ferramentas para a promoção da justiça social e do desenvolvimento local sustentável. Ela é importante não só para impulsionar o crescimento de uma região, mas, principalmente, o desenvolvimento do ser humano e da sociedade, na medida em que potencialidades, habilidades e competências são estimuladas por meio do ensino e da aprendizagem. Dada a sua relevância, a educação é um direito resguardado pela Constituição Federal, cujas diretrizes objetivam estimular a criação de políticas públicas pelos Legislativo, Executivo e Judiciário, que venham a garantir o acesso a esse direito por todos os brasileiros.

Segundo o art. 205 da referida Carta Magna,

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”

Como construção conjunta, vê-se que, apesar da educação ser um dever do Estado, ela é também responsabilidade da sociedade, devendo ambos os lados atuarem em colaboração, para garantir o pleno desenvolvimento da pessoa e de seu ecossistema.

A Constituição Federal de 1988 trouxe consigo, ainda, uma nova visão acerca das crianças e dos jovens: eles passaram a serem vistos como sujeitos de direito, devendo receberem a proteção da família, da sociedade e do Estado, com observância de seus principais interesses. Essa visão é conhecida como a Doutrina da Proteção Integral e a sua introdução se deu com o respectivo art. 227 da própria Constituição, segundo o qual:

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

Apesar de todo o resguardo constitucional e legal existente, vê-se, no entanto, o comprometimento da fruição de determinados direitos por crianças e adolescentes, quando se deparam com situações de vulnerabilidade econômica e social. No Sertão de Pernambuco, por exemplo, ainda são muitas as famílias urbanas e rurais que não têm as suas necessidades básicas, tais como moradia, alimentação, segurança, trabalho e estudo, atendidas. E esse cenário de desigualdade no acesso a direitos básicos reflete, por consequência, na formação dos jovens que compõem essas famílias, sendo alguns deles cada vez mais atraídos para o caminho da criminalidade, como alternativa, conflitando, dessa forma, com o que apregoa e defende a doutrina da proteção integral à criança e ao adolescente.

2. METODOLOGIA

A metodologia escolhida para o desenvolvimento deste artigo foi a pesquisa exploratória, juntamente com a pesquisas bibliográfica, adoção das técnicas de coleta e análise de dados, bem como geração e análise de informações.

A pesquisa exploratória é indicada para estágios iniciais de um determinado estudo, bem como quando deseja se familiarizar com o fenômeno investigado durante a pesquisa. No caso deste trabalho, como a questão é identificar a influência da trajetória escolar sobre

o evento da criminalidade cometida por jovens infratores, a metodologia da pesquisa exploratória tornou-se mais adequada para gerar uma maior familiaridade com a temática e estudar as possíveis causas desse fenômeno.

3. RESULTADOS E DISCUSSÕES – A INFLUÊNCIA DA TRAJETÓRIA ESCOLAR NA FORMAÇÃO DE JOVENS INFRATORES

Analisando-se em especial o direito à educação e o seu respectivo acesso, vê-se uma forte relação entre a trajetória escolar e as infrações cometidas por jovens. De acordo com pesquisa realizada pelo sociólogo Marcos Rolim, a evasão escolar está na raiz da violência no Brasil. Dentre as suas explicações, Rolim identifica a falta de preparo e desespero de professores para lidarem com alunos problemáticos, a falta de conexão das escolas com as comunidades em regiões de violência, além da própria educação oferecida aos alunos como as possíveis causas dessa evasão escolar. O pesquisador traz em sua obra o conceito de *fatores de risco*, os quais são variáveis que podem influenciar na ocorrência de condutas criminosas. Levando-se em consideração o método probabilístico, Marcos pressupõe que a existência de determinados fatores podem gerar comportamentos disruptivos, mas não sendo isso uma regra determinada. Por outro lado, levar em consideração esses fatores contribui para a formação de políticas públicas e intervenções mais eficazes que podem ter êxito no combate à criminalidade em determinada região e promoção do um desenvolvimento local sustentável, com equidade, justiça social e qualidade de vida para população.

O supracitado pesquisador faz, ainda, um resumo dos fatores de risco que podem gerar comportamentos violentos nos jovens, baseando-se em estudos específicos na área, citados em sua respectiva obra, conforme demonstra a tabela abaixo:

Nível	Fatores de Risco
Criança	Habilidades pouco desenvolvidas e baixa capacidade de resolução de problemas; valores que enaltecem agressão; baixa autoestima; falta de empatia; alienação; hiperatividade e comportamento disruptivo; impulsividade; baixo peso ao nascer; dano cerebral pré-natal; lesão ao nascer; temperamento irritadiço; doença crônica; vínculo frágil com os pais.

Família	Desordem psiquiátrica, especialmente depressão, abuso de drogas e/ou criminalidade dos pais; modelos antissociais; violência familiar e desarmonia; brigas conjugais; interação social frágil ou isolamento; supervisão ou monitoramento deficientes ou inexistentes; disciplina inconsistente ou punitiva em excesso; pais que rejeitam suas crianças; abuso sexual; baixo envolvimento dos pais com atividades dos filhos; negligência; mães adolescentes; famílias monoparentais; família grandes; ausência do pai; desemprego prolongado dos pais.
Escola	Fracasso escolar; notas baixas; evasão; crenças normativas sobre agressão; grupos de amigos envolvidos com o crime; rejeição pelos pares; Bullying, vínculos frágeis com a escola; gestão inadequada do comportamento.
Eventos marcantes na vida	Divórcio e desestruturação familiar; guerra ou desastre natural; morte de um membro da família
Fatores Sociais e Comunitários	Desvantagem socioeconômica; densidade populacional e condições de moradia; área urbana; vizinhança violenta; normas culturais que aceitam a violência como resposta à frustração; forma como a mídia retrata a violência; ausência de serviços comunitários de apoio.

Fonte: ROLIM, Marcos. **A formação de jovens violentos: estudo sobre a etiologia da violência extrema.**

Essa breve síntese realizada pelo autor traz à tona a reflexão acerca da etiologia das condutas criminais cometidas por jovens infratores e detecta-se que a trajetória escolar tem uma grande probabilidade de relação e influência sobre o comportamento desses jovens e a realização de seus respectivos ilícitos. Em sua pesquisa, o sociólogo identificou, ainda, que a maioria dos jovens que adentram para o mundo do crime cometem, mais comumente, os tipos penais relacionados à drogas, tais como tráfico, seja porque nesse mundo cria-se um sentimento de pertencimento, ou, ainda, por ser muito expressivo o dinheiro ganho com a prática dessa conduta.

Em 2016, o Conselho Nacional de Justiça identificou o tráfico de drogas e condutas afins como o crime mais frequente entre os jovens, representando 32% dos casos, seguido de roubo qualificado, em 2º lugar, com 28%. Em realidade não muito distinta, detectou-se que na vara regional da infância e juventude da 14ª Circunscrição, do TJPE, por exemplo, dentre os processos em tramitação analisados, 28% correspondem aos crimes relacionados às drogas, seguido, em 2º lugar, dos crimes relacionados à lesão corporal,

com o índice de 16% (dados apurados em agosto de 2020, oriundos da base do sistema judicial eletrônico - *Judwin*). Corroborando essa relação, um levantamento realizado e divulgado em novembro de 2019, pelo IBGE, identificou que Pernambuco é o terceiro estado brasileiro com maior quantidade de jovens, entre 15 e 17 anos, fora da escola, representando 15,4% dessa população. Ainda de acordo com essa mesma pesquisa, o abandono escolar, ou evasão, é 8 vezes maior entre jovens pobres, na referida faixa etária, quando comparados com estudantes de melhor renda.

Nesse contexto, pode-se inferir que o baixo acesso à educação e a exclusão do conhecimento definem quais os jovens que serão preparados e qualificados para o exercício da cidadania e do trabalho, conforme apregoa o artigo 227 da Constituição Federal, excluindo-se dessa realidade aqueles que têm esse acesso dificultado. Esses, por sua vez, podem encontrar no caminho do crime um percurso mais imediato para responder às suas necessidades básicas e atendimento de seus desejos materiais.

Nesse mesmo diapasão, políticas públicas são constantemente pensadas com o objetivo de reverter esse quadro e promover ações preventivas, no lugar das corretivas. De acordo com Denise Gottfredson, autora citada na literatura do sociólogo Marcos Rolim, as escolas estão desenvolvendo programas de prevenção que objetivam prevenir uma série de problemas comportamentais, como os casos de furto, violência, agressões, uso de álcool e outras drogas, bem como o comportamento antissocial, desafio à autoridade e desrespeito aos demais. Ocorrências como evasão escolar e baixa frequência dos alunos no âmbito escolar favorecem o aparecimento dos comportamentos supracitados e, portanto, devem ser tratadas como prioridades.

Muitas são as pesquisas e estudos acerca dessa temática e todas elas acabam por demonstrar, de forma clara, a relação existente entre a redução dos problemas comportamentais no âmbito escolar e o seu reflexo na redução dos índices de criminalidade em determinada região, sendo fatores diretamente proporcionais. Assim, para se alcançar a redução da criminalidade em determinado território e promover o tão desejado desenvolvimento local sustentável, indica-se enfatizar a necessidade de primeiro tratar os problemas dos jovens contidos em âmbito escolar, de modo que sua trajetória não o conduza para o obscuro caminho do crime, mas sim para iluminada estrada da qualificação, oportunidade, exercício da cidadania, garantia dos direitos básicos, inserção social e crescimento pessoal.

4. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Abandono escolar entre jovens de 15 a 17 anos é 8 vezes maior entre mais pobres.

Folha de Pernambuco, 2019. Disponível em: < <https://www.folhape.com.br/noticias/brasil/abandono-escolar-entre-jovens-de-15-a-17-anos-e-8-vezes-maior-entre-ma/121891/> >. Acesso em: 09 de setembro de 2020.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

GUIMARÃES, Tiago. **Pesquisa identifica evasão escolar na raiz da violência extrema**

no Brasil. BBC News Brasil, 2017. Disponível em: < <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-40006165> >. Acesso em: 09 de setembro de 2020.

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável. Wikipédia, 2020. Disponível em: <

https://pt.wikipedia.org/wiki/Objetivos_de_Developolvimento_Sustent%C3%A1vel >.

Acesso em: 09 de setembro de 2020.

Pernambuco é 3º estado do Brasil com mais jovens de 15 a 17 anos fora da escola.

JC Online, 2019. Disponível em: < <https://jc.ne10.uol.com.br/canal/cidades/educacao/noticia/2019/11/06/pernambuco-e-3-estado-do-brasil-com-mais-jovens-de-15-a-17-anos-fora-da-escola-392145.php> >. Acesso em: 09 de setembro de 2020.

Redução da violência é meta desafiadora dos ODS para o Brasil, aponta relatório.

IPEA, 2019. Disponível em: < https://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=35175&Itemid=9 >. Acesso em: 09 de setembro de 2020.

ROLIM, Marcos. **A formação de jovens violentos: estudo sobre a etiologia da violência extrema**. 1ª edição. Curitiba: Appris, 2016.

Tráfico de drogas é o crime mais cometido pelos menores infratores. Conselho Nacional de Justiça, 2016. Disponível em: < [https://www.cnj.jus.br/trafico-de-drogas-e-o-crime-mais-cometido-pelos-menores-](https://www.cnj.jus.br/trafico-de-drogas-e-o-crime-mais-cometido-pelos-menores-infratores/#:~:text=Tr%C3%A1fico%20de%20drogas%20%C3%A9%20o,peles%20menores%20infratores%20%2D%20Portal%20CNJ&text=Seu%20navegador%20n%C3%A3o%20)

[infratores/#:~:text=Tr%C3%A1fico%20de%20drogas%20%C3%A9%20o,peles%20menores%20infratores%20%2D%20Portal%20CNJ&text=Seu%20navegador%20n%C3%A3o%20](https://www.cnj.jus.br/trafico-de-drogas-e-o-crime-mais-cometido-pelos-menores-infratores/#:~:text=Tr%C3%A1fico%20de%20drogas%20%C3%A9%20o,peles%20menores%20infratores%20%2D%20Portal%20CNJ&text=Seu%20navegador%20n%C3%A3o%20)

[20suporta%20JavaScript!&text=No%20%C3%BAltimo%20ano%20dobrou%20o,ano%20j%C3%A1%20s%C3%A3o%20192%20mil.](#) >. Acesso em: 09 de setembro de 2020.